



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/21 – PROCESSO Nº 185/21**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (encanadores) DA GARAGEM MUNICIPAL.**

**Os objetos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2021 das 08:00 horas até 08/06/2021 às 08:00 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 às 08:10 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2021 às 13:30 horas**

**LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** – objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (encanadores) DA GARAGEM MUNICIPAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Lei Municipal nº 395/2002 e Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2011 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida

E-mail: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

Fone/Fax: (14) 3711-2508.

## **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**MANUTENÇÃO PREDIAL (encanadores) DA GARAGEM MUNICIPAL**, conforme ANEXO I deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Folheto Descritivo/Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de carta proposta reajustada – Licitante vencedor
<b>ANEXO V</b>	Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO VI</b>	Termo de Indicação de operadores
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.3** - Devido à preferência dada as ME's, EPP's e MEI's nos ITENS exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, para tais ITENS será adotado apenas o critério de menor preço.

## 2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**2.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação nos “itens abertos para todos os tipos de empresa”, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** - Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI's.

**3.2** - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço que deverá ser digitada no sistema, **informar no campo próprio do sistema o seu**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate** (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.3** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**3.4** - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

**3.4.1** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.4.2** – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 do TECESP;

**3.4.3** - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 **(nos itens reservados)**.

**3.5** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo V.

**3.6** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

**b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**5.2** - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

### **7.2 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital**

**b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.**

**c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos lotes reservados.**

**d) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores, e que esteja escrito somente “conforme edital”.**

**7.2.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

**7.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3 -** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4 -** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**7.5 –** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6 –** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**7.7 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**7.9 -** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) valor unitário do estimado da Municipalidade**.

**7.11 -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**7.12** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14** – O critério de julgamento adotado será o **menor valor UNITÁRIO do ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16** - Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.16.1** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.16.2** - Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

**7.17** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**7.18** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**7.19** - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**7.20** – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no Sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br) no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, quando estes forem cópias simples, observado os prazos legais pertinentes;

**7.21** - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

- 7.22** - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo I e IV, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;
- 7.23** - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Eliana da Silva Almeida**.
- 7.24** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 7.25** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;
- 7.26** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 7.27** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.28** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.29 - Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.**

**7.30 - Caso somente tenha licitante vencedora no item aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.**

### **8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1 - Valor Unitário**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2 – Marca** (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5** - A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.

**8.6** - São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará na desclassificação de ambas proponentes.

**8.7** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.8** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9** – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**8.10** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.11** – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.12** – **Prazo de entrega:** conforme consta no Anexo I do Edital.

**8.13** – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio do Sistema, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **9 - PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO**

**9.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita ANEXO IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**9.2** - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

**9.2.1** - **Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.**

**9.2.2** - Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**9.3** - Na proposta escrita, deverá conter:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

- a) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) **Prazo de entrega:** conforme consta no Anexo I do Edital.
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

**Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.**

**9.4 -** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**9.5 -** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

**9.6 -** Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.7 -** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1 -** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2 -** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**10.3 -** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**10.4 -** A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto nesta Ata.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**10.5** - Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo I do Edital.

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**11.2** - O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

**11.4** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**11.5** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.6** – Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**11.6.1** – Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

## **12 – HABILITAÇÃO**

**12.1** - Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **[licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

**12.2** - Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**12.3** - Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

**12.4** - O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

**12.5** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.6** - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**12.7** - Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**12.8** - Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**12.9** - Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

**12.10** - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**12.11** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**12.12.** A não inserção dos documentos de habilitação na plataforma, de acordo com o Art. 26 do Decreto 2.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**12.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.14.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**12.15.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.16.** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

### **13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

**13.3** - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

**13.4** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**13.5** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.1** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.6** - A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**13.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**13.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**14.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**

incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

**14.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**II** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.4** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**II** - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**14.5** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**II** - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**14.6** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**14.7** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**14.8** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**14.9** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**14.10** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial, da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**14.11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.12** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 2º** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§ 3º** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§ 4º** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§ 5º** - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§ 6º** - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§ 7º** - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§ 8º** - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**14.13** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**14.14** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

**14.15** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**14.16** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**15.1** - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;

**15.2** - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

**15.3** - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**15.4** – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**15.5** - As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.6** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhida as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.

**15.7** – A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **15.8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a)** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**15.8.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.8.2** – Recusar-se a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

**15.8.3** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

**15.8.4** – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**15.8.5** – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**15.8.6** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**15.8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**15.8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**15.8.9** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

### **16 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA,**

**16.1** - O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**

**16.2** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## **17 - PAGAMENTO**

**17.1** - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de Nota Fiscal.

**17.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **18 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

**18.2** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.3** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.3.1** – Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**19.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**19.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.9** - Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.10** - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**19.11** - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.

**19.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**19.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**19.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**19.15** - Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitantes nos itens abertos para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 12 de maio de 2021.

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

### SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (encanadores) DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme descrito abaixo:

#### Cota Principal – Aberto para todos os tipos de empresa

Item	DESCRIÇÃO	Qtyd	Un	Custo estimado unitário	Custo estimado total
01	ABRAÇADEIRA POLIETILENO ¾	75	UN	3,29	246,75
02	ABRAÇADEIRA POLIETILENO 1 ½	75	UN	2,41	180,75
03	ACABAMENTO DE VÁLVULA HIDRA REDONDA	150	PÇA	82,99	12.448,50
04	ADAPTADOR ¾ POLIETILENO	23	UN	1,37	31,51
05	ADAPTADOR POLIETILENO 1 ½	23	UN	19,28	443,44
06	ADAPTADOR PVC 20 MM X 1/2	75	UN	0,73	54,75
07	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	75	PÇA	0,85	63,75
08	ADESIVO PVC 175 GR	75	UN	11,39	854,25
09	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PARA BACIA CONVENCIONAL	75	UN	32,60	2.445,00
10	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	15	UN	287,26	4.308,90
11	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA SIFONADA BRANCA	23	UN	632,13	14.538,99
12	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	23	UN	119,43	2.746,89
13	BOIA AUT. INF. 20 A	15	UN	294,45	4.416,75
14	BOIA AUT. SUPERIOR 20 A	15	UN	285,05	4.275,75
15	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	23	UN	15,29	351,67
16	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	23	UN	14,20	326,60
17	BOLSA DE LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	15	UN	7,04	105,60
18	BOLSA DE LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA INTERNA	15	UN	10,14	152,10
19	BOMBA CENTRÍFUGA 1/3 CV	01	UN	477,97	477,97
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 25X20 MM	23	UN	0,75	17,25



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

21	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	04	UN	462,23	1.848,92
22	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS	08	UN	509,31	4.074,48
23	CAIXA DE DESCARGA, COM BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	15	UN	50,89	763,35
24	CANO DE 100 PVC – 6 METROS	38	UN	949,93	36.097,34
25	CANO DE 150 PVC – 6 METROS	15	UN	523,48	7.852,20
26	CANO DE 20 PVC – 6 METROS	38	UN	23,71	900,98
27	CANO DE 200 PVC – 6 METROS	15	UN	414,02	6.210,30
28	CANO DE 25 PVC – 6 METROS	75	UN	32,24	2.418,00
29	CANO DE 32 PVC – 6 METROS	38	UN	37,50	1.425,00
30	CANO DE 40 ESG	38	UN	41,66	1.583,08
31	CANO DE 40 PVC – 6 METROS	38	UN	46,50	1.767,00
32	CANO DE 50 ESG	38	UN	67,40	2.561,20
33	CANO DE 50 MARROM	38	UN	77,73	2.953,74
34	CANO DE 75 PVC – 6 METROS	23	UN	237,17	5.454,91
35	CANO DE DESCARGA	15	UN	8,91	133,65
36	CANO POLIETILENO REFORÇADO ¾	75	UN	88,96	6.672,00
37	CANO POLIETILENO REFORÇADO 1 ½	75	UN	346,51	25.988,25
38	CAP PARA ESGOTO 100 MM	23	UN	10,15	233,45
39	CAP PARA ESGOTO 50 MM	23	UN	6,04	138,92
40	CAP PARA ESGOTO 75 MM	23	UN	8,08	185,84
41	CAP PVC JS MARROM 25 X 3/4	38	UN	2,40	91,20
42	CAP SOL. 25	30	UN	1,45	43,50
43	CAP SOLD. 32 MM	23	UN	3,40	78,20
44	CAP SOLDÁVEL 20	23	UN	2,11	48,53
45	CAP MARROM DE 20 MM	23	UN	2,98	68,54
46	CHAVE DE GRIFO 36"	08	UN	175,03	1.400,24
47	CHAVE DE GRIFO 8"	08	UN	20,65	165,20
48	CHAVE DE GRIFO Nº 10	08	UN	25,56	204,48



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

49	CHAVE DE GRIFO Nº 12	08	UN	31,29	250,32
50	CHAVE DE GRIFO Nº 24	08	UN	80,40	643,20
51	CHICOTE FLEXÍVEL ½ X 30 CM	38	UN	3,29	125,02
52	CHICOTE FLEXÍVEL ½ X 40 CM	38	UN	5,42	205,96
53	CHUVEIRO	75	UN	32,96	2.472,00
54	COLA PARA CANO	75	BIS	6,04	453,00
55	COTOVELO POLIETILENO ¾	38	UN	0,90	34,20
56	COTOVELO POLIETILENO 1 ½	38	UN	6,99	265,62
57	CUBA EM AÇO INOX 47X30X14	15	UN	141,11	2.116,65
58	CUBA EMBUTIR OVALADA - BRANCA	15	UN	59,76	896,40
59	CUBA RETANGULAR Nº 2 – 56X34X14 CM	15	UN	127,99	1.919,85
60	CURVA 90 PVC – 20 MM	23	UN	2,08	47,84
61	CURVA 90 PVC – 32 MM SOLDÁVEL - AF	23	UN	8,22	189,06
62	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL – 25 MM MARROM	30	UN	5,09	152,70
63	ESPUDE DE BORRACHA PARA BACIA SANITÁRIA	45	UN	7,29	328,05
64	FITA TEFLON 50 MM	75	UN	24,19	1.814,25
65	JOELHO 45 PVC MARROM 32 MM	23	UN	5,66	130,18
66	JOELHO 45º PARA ESGOTO 40 MM	38	UN	3,41	129,58
67	JOELHO 90 – 25 MM MARROM	38	UN	3,51	133,38
68	JOELHO 90 - 32 MM MARROM	23	UN	3,02	69,46
69	JOELHO 90 – 40 MM MARROM	30	UN	9,75	292,50
70	JOELHO 90 – 50 MM MARROM	30	UN	6,77	203,10
71	JOELHO 90º – 60 MARROM	23	UN	37,23	856,29
72	JOELHO 90º – 20 MARROM	23	UN	0,86	19,78
73	JOELHO 90º – 25 X ½ MARROM	38	UN	1,81	68,78
74	JOELHO 90º – 25 X ¾ MARROM	38	UN	3,48	132,24
75	JOELHO 90º PARA ESGOTO 100 MM	38	UN	8,51	323,38
76	JOELHO 90º PARA ESGOTO 75 MM	30	UN	5,33	159,90
77	JOELHO 90º PARA ESGOTO 50 MM	23	UN	3,76	86,48



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

78	JOELHO DE ESGOTO 40 MM	23	UN	2,05	47,15
79	JOELHO DE ROSCA 20 X ½	23	UN	2,97	68,31
80	JOELHO DE ROSCA 25 X ½	23	UN	7,38	169,74
81	JOELHO PARA ESGOTO 150 MM	75	UN	53,62	4.021,50
82	LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENA PADRÃO	15	UN	58,96	884,40
83	LAVATÓRIO LOUÇA COMPLETO	23	UN	116,65	2.682,95
84	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 25 CM CROMADO	75	UN	17,90	1.342,50
85	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO 60 CM	45	UN	24,91	1.120,95
86	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC 40 CM - AF	45	UN	11,29	508,05
87	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC BRANCO MED 30 CM PARA LAVATÓRIO 1/2	45	UN	9,66	434,70
88	LUVA 1 ½ DE POLIPROPILENO PARA PEAD	23	UN	14,58	335,34
89	LUVA DE CORRER 20	23	UN	20,39	468,97
90	LUVA DE CORRER 25 MM MARROM	38	UN	13,23	502,74
91	LUVA DE CORRER 32 MM	30	UN	20,15	604,50
92	LUVA DE CORRER 40 MM	38	UN	20,31	771,78
93	LUVA DE CORRER 50 ESGOTO	38	UN	14,94	567,72
94	LUVA DE CORRER 50 MM	38	UN	26,34	1.000,92
95	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM	38	UN	15,15	575,70
96	LUVA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	38	UN	2,64	100,32
97	LUVA DE REDUÇÃO 25 X 32 MM	38	UN	6,10	231,80
98	LUVA DE REDUÇÃO 25 X 50 MM	30	UN	11,50	345,00
99	LUVA DE REDUÇÃO 40 X 20 MM	30	UN	3,47	104,10
100	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40 MM X 32 MM	30	UN	7,01	210,30
101	LUVA MARROM 40 MM	23	UN	6,05	139,15
102	LUVA MARROM 50 MM	23	UN	3,91	89,93
103	LUVA MARROM 60 MM	08	UN	17,96	143,68
104	LUVA PVC 150 ESGOTO ANEL	23	UN	49,26	1.132,98
105	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	23	UN	0,78	17,94



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

106	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	38	UN	0,83	31,54
107	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	23	UN	2,93	67,39
108	LUVA SIMPLES 50 MM BRANCA	30	UN	3,04	91,20
109	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	23	UN	5,98	137,54
110	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	15	UN	30,50	457,50
111	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	23	UN	2,30	52,90
112	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	30	UN	7,09	212,70
113	MANGUEIRA DE NÍVEL	75	M	0,85	63,75
114	MANGUEIRA DE TRANSPORTE DE ½	75	M	21,35	1.601,25
115	NIPEL BRANCO ROSQUEÁVEL ½	113	UN	2,59	292,67
116	NIPEL BRANCO ROSQUEÁVEL ¾	113	UN	7,47	844,11
117	NIPEL BRANCO ROSQUEÁVEL 1 ½	23	UN	13,04	299,92
118	PARAFUSO COMPLETO	75	UN	8,74	655,50
119	PINO DE ½ PARA TORNEIRA COM BORRACHA	750	PÇA	0,44	330,00
120	PINO DE ¾ PARA TORNEIRA COM BORRACHA	750	PÇA	2,22	1.665,00
121	PLUG ½ ROSCA	113	PÇA	1,26	142,38
122	PLUG ¾ ROSCA	113	PÇA	1,56	176,28
123	PLUG BRANCO ROSQUEÁVEL 1 ½	23	UN	7,93	182,39
124	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR CURTO ½	23	UN	11,59	266,57
125	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR CURTO ¾	23	UN	13,78	316,94
126	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR LONGO ½	23	UN	20,51	471,73
127	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR LONGO ¾	23	UN	16,24	373,52
128	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR MÉDIO ½	23	UN	14,71	338,33
129	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR MÉDIO ¾	23	UN	15,71	361,33
130	RALO SECO 40 MM	38	UN	13,03	495,14
131	RALO SIFONADO	23	UN	11,26	258,98



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

132	REGISTRO DE ESFERA ½	23	UN	12,31	283,13
133	REGISTRO DE ESFERA 2"	08	UN	120,67	965,36
134	REGISTRO DE ESFERA PVC 1 ½	08	UN	49,18	393,44
135	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	23	UN	17,46	401,58
136	REGISTRO DE GAVETA DN 1 ½ PVC	08	UN	118,41	947,28
137	REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM PVC	08	UN	8,29	66,32
138	REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM PVC	23	UN	11,29	259,67
139	REGISTRO DE PRESSÃO 1 ½ PVC	08	UN	93,57	748,56
140	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ¾	08	UN	48,76	390,08
141	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20 MM	08	UN	6,36	50,88
142	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25 MM	23	UN	12,70	292,10
143	REPARO COMPATÍVEL HYDRA LUXO	45	UN	28,91	1.300,95
144	REPARO COMPLETO COMPATÍVEL COM O CORPO HYDRA 2550	45	UN	70,89	3.190,05
145	REPARO COMPLETO MECANISMO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	38	UN	71,08	2.701,04
146	REPARO COMPLETO MODELO HYDRA 2515	45	UN	42,99	1.934,55
147	REPARO COMPLETO MODELO HYDRA MASTER	45	UN	66,77	3.004,65
148	REPARO COMPLETO MODELO HYDRA MAX	45	UN	90,44	4.069,80
149	SIFÃO DE 1 ½ POR 40 PLÁSTICO	38	UN	10,74	408,12
150	SIFÃO MULTIÚSO DUPLO COM 40 CM	38	UN	14,82	563,16
151	SIFÃO MULTIÚSO DUPLO COM 66 CM	38	UN	18,84	715,92
152	SIFÃO MULTIÚSO PVC FLEXÍVEL	38	UN	9,94	377,72
153	TE CURTO 100 X 100 ESGOTO	15	UN	15,54	233,10
154	TE CURTO 100 X 150 ESGOTO	15	UN	82,00	1.230,00
155	TE CURTO 100 X 50 ESGOTO	15	UN	19,96	299,40
156	TE CURTO 100 X 75 ESGOTO	15	UN	34,75	521,25
157	TE CURTO 150 ESGOTO	15	UN	38,88	583,20
158	TE CURTO 50 ESGOTO	15	UN	10,66	159,90
159	TE MARROM 20 MM	15	UN	1,81	27,15



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

160	TE MARROM 25 MM	30	UN	1,49	44,70
161	TE MARROM 25 X ½ MM	15	UN	1,96	29,40
162	TE MARROM 60 MM	23	UN	26,98	620,54
163	TE MARROM DE 20 X ½ MM	15	UN	2,71	40,65
164	TE POLIETILENO ¾	30	UN	3,26	97,80
165	TE POLIETILENO 1 ½	30	UN	13,61	408,30
166	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DN 100	15	UN	13,96	209,40
167	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DN 40	15	UN	4,08	61,20
168	TE ROSCA AZUL 20 X ½	08	UN	10,31	82,48
169	TE ROSCA AZUL 25 X ½	08	UN	10,77	86,16
170	TE SOLDÁVEL DN 25	15	UN	1,14	17,10
171	TE SOLDÁVEL DN 32	08	UN	3,06	24,48
172	TE SOLDÁVEL DN 40	08	UN	9,52	76,16
173	TE SOLDÁVEL DN 50	08	UN	11,06	88,48
174	TE SOLDÁVEL MARROM ½ ROSCA	38	UN	3,55	134,90
175	TORNEIRA DE JARDIM ½	45	UN	17,93	806,85
176	TORNEIRA DE JARDIM DE ¾	23	UN	7,72	177,56
177	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL METAL CROMADA ½	23	UN	61,06	1.404,38
178	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL ¾	30	UN	100,42	3.012,60
179	TORNEIRA LAVATÓRIO PAREDE PADRÃO	23	UN	35,57	818,11
180	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BASE	38	UN	56,23	2.136,74
181	TORNEIRA PARA PIA	23	UN	8,84	203,32
182	TORNEIRA PARA PIA PAREDE ½	23	UN	35,06	806,38
183	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2	23	UN	18,88	434,24
184	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA	45	UN	20,73	932,85
185	TUBO DE LIGAÇÃO CONVENCIONAL PARA BACIA	45	UN	95,31	4.288,95
186	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANFONADA	45	UN	17,27	777,15
187	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD POLIETILENO	23	UN	10,00	230,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

188	UNIÃO POLIETILENO ¾	38	UN	1,97	74,86
189	UNIÃO POLIETILENO 1 ½	38	UN	15,90	604,20
190	VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL ¾	23	UN	33,17	762,91
191	VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾	15	UN	23,34	350,10
192	VÁLVULA PARA PIA	23	UN	23,66	544,18

## Cota Reservada ME, EPP, MEI

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	Un	Custo estimado unitário	Custo estimado global
193	ABRAÇADEIRA POLIETILENO ¾	25	UN	3,29	82,25
194	ABRAÇADEIRA POLIETILENO 1 ½	25	UN	2,41	60,25
195	ACABAMENTO DE VÁLVULA HIDRA REDONDA	50	PÇA	82,99	4.149,50
196	ADAPTADOR ¾ POLIETILENO	07	UN	1,37	9,59
197	ADAPTADOR POLIETILENO 1 ½	07	UN	19,28	134,96
198	ADAPTADOR PVC 20 MM X 1/2	25	UN	0,73	18,25
199	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	25	PÇA	0,85	21,25
200	ADESIVO PVC 175 GR	25	UN	11,39	284,75
201	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PARA BACIA CONVENCIONAL	25	UN	32,60	815,00
202	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	05	UN	287,26	1.436,30
203	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA SIFONADA BRANCA	07	UN	632,13	4.424,91
204	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	07	UN	119,43	836,01
205	BOIA AUT. INF. 20 A	05	UN	294,45	1.472,25
206	BOIA AUT. SUPERIOR 20 A	05	UN	285,05	1.425,25
207	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	07	UN	15,29	107,03
208	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	07	UN	14,20	99,40
209	BOLSA DE LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	05	UN	7,04	35,20
210	BOLSA DE LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA INTERNA	05	UN	10,14	50,70
211	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 25X20 MM	07	UN	0,75	5,25



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

212	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	01	UN	462,23	462,23
213	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS	02	UN	509,31	1.018,62
214	CAIXA DE DESCARGA, COM BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	05	UN	50,89	254,45
215	CANO DE 100 PVC – 6 METROS	12	UN	949,93	11.399,16
216	CANO DE 150 PVC – 6 METROS	05	UN	523,48	2.617,40
217	CANO DE 20 PVC – 6 METROS	12	UN	23,71	284,52
218	CANO DE 200 PVC – 6 METROS	05	UN	414,02	2.070,10
219	CANO DE 25 PVC – 6 METROS	25	UN	32,24	806,00
220	CANO DE 32 PVC – 6 METROS	12	UN	37,50	450,00
221	CANO DE 40 ESG	12	UN	41,66	499,92
222	CANO DE 40 PVC – 6 METROS	12	UN	46,50	558,00
223	CANO DE 50 ESG	12	UN	67,40	808,80
224	CANO DE 50 MARROM	12	UN	77,73	932,76
225	CANO DE 75 PVC – 6 METROS	07	UN	237,17	1.660,19
226	CANO DE DESCARGA	05	UN	8,91	44,55
227	CANO POLIETILENO REFORÇADO ¾	25	UN	88,96	2.224,00
228	CANO POLIETILENO REFORÇADO 1 ½	25	UN	346,51	8.662,75
229	CAP PARA ESGOTO 100 MM	07	UN	10,15	71,05
230	CAP PARA ESGOTO 50 MM	07	UN	6,04	42,28
231	CAP PARA ESGOTO 75 MM	07	UN	8,08	56,56
232	CAP PVC JS MARROM 25 X 3/4	12	UN	2,40	28,80
233	CAP SOL. 25	10	UN	1,45	14,50
234	CAP SOLD. 32 MM	07	UN	3,40	23,80
235	CAP SOLDÁVEL 20	07	UN	2,11	14,77
236	CAP MARROM DE 20 MM	07	UN	2,98	20,86
237	CHAVE DE GRIFO 36"	02	UN	175,03	350,06
238	CHAVE DE GRIFO 8"	02	UN	20,65	41,30
239	CHAVE DE GRIFO Nº 10	02	UN	25,56	51,12



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

240	CHAVE DE GRIFO Nº 12	02	UN	31,29	62,58
241	CHAVE DE GRIFO Nº 24	02	UN	80,40	160,80
242	CHICOTE FLEXÍVEL ½ X 30 CM	12	UN	3,29	39,48
243	CHICOTE FLEXÍVEL ½ X 40 CM	12	UN	5,42	65,04
244	CHUVEIRO	25	UN	32,96	824,00
245	COLA PARA CANO	25	BIS	6,04	151,00
246	COTOVELO POLIETILENO ¾	12	UN	0,90	10,80
247	COTOVELO POLIETILENO 1 ½	12	UN	6,99	83,88
248	CUBA EM AÇO INOX 47X30X14	05	UN	141,11	705,55
249	CUBA EMBUTIR OVALADA - BRANCA	05	UN	59,76	298,80
250	CUBA RETANGULAR Nº 2 – 56X34X14 CM	05	UN	127,99	639,95
251	CURVA 90 PVC – 20 MM	07	UN	2,08	14,56
252	CURVA 90 PVC – 32 MM SOLDÁVEL - AF	07	UN	8,22	57,54
253	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL – 25 MM MARROM	10	UN	5,09	50,90
254	ESPUDE DE BORRACHA PARA BACIA SANITÁRIA	15	UN	7,29	109,35
255	FITA TEFLON 50 MM	25	UN	24,19	604,75
256	JOELHO 45 PVC MARROM 32 MM	07	UN	5,66	39,62
257	JOELHO 45º PARA ESGOTO 40 MM	12	UN	3,41	40,92
258	JOELHO 90 – 25 MM MARROM	12	UN	3,51	42,12
259	JOELHO 90 - 32 MM MARROM	07	UN	3,02	21,14
260	JOELHO 90 – 40 MM MARROM	10	UN	9,75	97,50
261	JOELHO 90 – 50 MM MARROM	10	UN	6,77	67,70
262	JOELHO 90º – 60 MARROM	07	UN	37,23	260,61
263	JOELHO 90º – 20 MARROM	07	UN	0,86	6,02
264	JOELHO 90º – 25 X ½ MARROM	12	UN	1,81	21,72
265	JOELHO 90º – 25 X ¾ MARROM	12	UN	3,48	41,76
266	JOELHO 90º PARA ESGOTO 100 MM	12	UN	8,51	102,12
267	JOELHO 90º PARA ESGOTO 75 MM	10	UN	5,33	53,30
268	JOELHO 90º PARA ESGOTO 50 MM	07	UN	3,76	26,32



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

269	JOELHO DE ESGOTO 40 MM	07	UN	2,05	14,35
270	JOELHO DE ROSCA 20 X ½	07	UN	2,97	20,79
271	JOELHO DE ROSCA 25 X ½	07	UN	7,38	51,66
272	JOELHO PARA ESGOTO 150 MM	25	UN	53,62	1.340,50
273	LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENA PADRÃO	05	UN	58,96	294,80
274	LAVATÓRIO LOUÇA COMPLETO	07	UN	116,65	816,55
275	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 25 CM CROMADO	25	UN	17,90	447,50
276	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO 60 CM	15	UN	24,91	373,65
277	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC 40 CM - AF	15	UN	11,29	169,35
278	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC BRANCO MED 30 CM PARA LAVATÓRIO 1/2	15	UN	9,66	144,90
279	LUVA 1 ½ DE POLIPROPILENO PARA PEAD	07	UN	14,58	102,06
280	LUVA DE CORRER 20	07	UN	20,39	142,73
281	LUVA DE CORRER 25 MM MARROM	12	UN	13,23	158,76
282	LUVA DE CORRER 32 MM	10	UN	20,15	201,50
283	LUVA DE CORRER 40 MM	12	UN	20,31	243,72
284	LUVA DE CORRER 50 ESGOTO	12	UN	14,94	179,28
285	LUVA DE CORRER 50 MM	12	UN	26,34	316,08
286	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM	12	UN	15,15	181,80
287	LUVA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	12	UN	2,64	31,68
288	LUVA DE REDUÇÃO 25 X 32 MM	12	UN	6,10	73,20
289	LUVA DE REDUÇÃO 25 X 50 MM	10	UN	11,50	115,00
290	LUVA DE REDUÇÃO 40 X 20 MM	10	UN	3,47	34,70
291	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40 MM X 32 MM	10	UN	7,01	70,10
292	LUVA MARROM 40 MM	07	UN	6,05	42,35
293	LUVA MARROM 50 MM	07	UN	3,91	27,37
294	LUVA MARROM 60 MM	02	UN	17,96	35,92
295	LUVA PVC 150 ESGOTO ANEL	07	UN	49,26	344,82
296	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	07	UN	0,78	5,46



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

297	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	12	UN	0,83	9,96
298	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	07	UN	2,93	20,51
299	LUVA SIMPLES 50 MM BRANCA	10	UN	3,04	30,40
300	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	07	UN	5,98	41,86
301	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	05	UN	30,50	152,50
302	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	07	UN	2,30	16,10
303	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	10	UN	7,09	70,90
304	MANGUEIRA DE NÍVEL	25	M	0,85	21,25
305	MANGUEIRA DE TRANSPORTE DE ½	25	M	21,35	533,75
306	NIPEL BRANCO ROSQUEÁVEL ½	37	UN	2,59	95,83
307	NIPEL BRANCO ROSQUEÁVEL ¾	37	UN	7,47	276,39
308	NIPEL BRANCO ROSQUEÁVEL 1 ½	07	UN	13,04	91,28
309	PARAFUSO COMPLETO	25	UN	8,74	218,50
310	PINO DE ½ PARA TORNEIRA COM BORRACHA	250	PÇA	0,44	110,00
311	PINO DE ¾ PARA TORNEIRA COM BORRACHA	250	PÇA	2,22	555,00
312	PLUG ½ ROSCA	37	PÇA	1,26	46,62
313	PLUG ¾ ROSCA	37	PÇA	1,56	57,72
314	PLUG BRANCO ROSQUEÁVEL 1 ½	07	UN	7,93	55,51
315	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR CURTO ½	07	UN	11,59	81,13
316	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR CURTO ¾	07	UN	13,78	96,46
317	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR LONGO ½	07	UN	20,51	143,57
318	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR LONGO ¾	07	UN	16,24	113,68
319	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR MÉDIO ½	07	UN	14,71	102,97
320	PROLONGADOR EXTENSÃO DE TORNEIRA METAL CR MÉDIO ¾	07	UN	15,71	109,97
321	RALO SECO 40 MM	12	UN	13,03	156,36
322	RALO SIFONADO	07	UN	11,26	78,82



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

323	REGISTRO DE ESFERA ½	07	UN	12,31	86,17
324	REGISTRO DE ESFERA 2"	02	UN	120,67	241,34
325	REGISTRO DE ESFERA PVC 1 ½	02	UN	49,18	98,36
326	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	07	UN	17,46	122,22
327	REGISTRO DE GAVETA DN 1 ½ PVC	02	UN	118,41	236,82
328	REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM PVC	02	UN	8,29	16,58
329	REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM PVC	07	UN	11,29	79,03
330	REGISTRO DE PRESSÃO 1 ½ PVC	02	UN	93,57	187,14
331	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA ¾	02	UN	48,76	97,52
332	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20 MM	02	UN	6,36	12,72
333	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25 MM	07	UN	12,70	88,90
334	REPARO COMPATÍVEL HYDRA LUXO	15	UN	28,91	433,65
335	REPARO COMPLETO COMPATÍVEL COM O CORPO HYDRA 2550	15	UN	70,89	1.063,35
336	REPARO COMPLETO MECANISMO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	12	UN	71,08	852,96
337	REPARO COMPLETO MODELO HYDRA 2515	15	UN	42,99	644,85
338	REPARO COMPLETO MODELO HYDRA MASTER	15	UN	66,77	1.001,55
339	REPARO COMPLETO MODELO HYDRA MAX	15	UN	90,44	1.356,60
340	SIFÃO DE 1 ½ POR 40 PLÁSTICO	12	UN	10,74	128,88
341	SIFÃO MULTIÚSO DUPLO COM 40 CM	12	UN	14,82	177,84
342	SIFÃO MULTIÚSO DUPLO COM 66 CM	12	UN	18,84	226,08
343	SIFÃO MULTIÚSO PVC FLEXÍVEL	12	UN	9,94	119,28
344	TE CURTO 100 X 100 ESGOTO	05	UN	15,54	77,70
345	TE CURTO 100 X 150 ESGOTO	05	UN	82,00	410,00
346	TE CURTO 100 X 50 ESGOTO	05	UN	19,96	99,80
347	TE CURTO 100 X 75 ESGOTO	05	UN	34,75	173,75
348	TE CURTO 150 ESGOTO	05	UN	38,88	194,40
349	TE CURTO 50 ESGOTO	05	UN	10,66	53,30
350	TE MARROM 20 MM	05	UN	1,81	9,05



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

351	TE MARROM 25 MM	10	UN	1,49	14,90
352	TE MARROM 25 X ½ MM	05	UN	1,96	9,80
353	TE MARROM 60 MM	07	UN	26,98	188,86
354	TE MARROM DE 20 X ½ MM	05	UN	2,71	13,55
355	TE POLIETILENO ¾	10	UN	3,26	32,60
356	TE POLIETILENO 1 ½	10	UN	13,61	136,10
357	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DN 100	05	UN	13,96	69,80
358	TE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DN 40	05	UN	4,08	20,40
359	TE ROSCA AZUL 20 X ½	02	UN	10,31	20,62
360	TE ROSCA AZUL 25 X ½	02	UN	10,77	21,54
361	TE SOLDÁVEL DN 25	05	UN	1,14	5,70
362	TE SOLDÁVEL DN 32	02	UN	3,06	6,12
363	TE SOLDÁVEL DN 40	02	UN	9,52	19,04
364	TE SOLDÁVEL DN 50	02	UN	11,06	22,12
365	TE SOLDÁVEL MARROM ½ ROSCA	12	UN	3,55	42,60
366	TORNEIRA DE JARDIM ½	15	UN	17,93	268,95
367	TORNEIRA DE JARDIM DE ¾	07	UN	7,72	54,04
368	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL METAL CROMADA ½	07	UN	61,06	427,42
369	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL ¾	10	UN	100,42	1.004,20
370	TORNEIRA LAVATÓRIO PAREDE PADRÃO	07	UN	35,57	248,99
371	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA MÓVEL BASE	12	UN	56,23	674,76
372	TORNEIRA PARA PIA	07	UN	8,84	61,88
373	TORNEIRA PARA PIA PAREDE ½	07	UN	35,06	245,42
374	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2	07	UN	18,88	132,16
375	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA	15	UN	20,73	310,95
376	TUBO DE LIGAÇÃO CONVENCIONAL PARA BACIA	15	UN	95,31	1.429,65
377	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANFONADA	15	UN	17,27	259,05
378	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD POLIETILENO	07	UN	10,00	70,00



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

<b>379</b>	UNIÃO POLIETILENO ¾	12	UN	1,97	23,64
<b>380</b>	UNIÃO POLIETILENO 1 ½	12	UN	15,90	190,80
<b>381</b>	VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL ¾	07	UN	33,17	232,19
<b>382</b>	VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾	05	UN	23,34	116,70
<b>383</b>	VÁLVULA PARA PIA	07	UN	23,66	165,62

### **Os objetos deverão ser de boa qualidade**

**Local de entrega:** Almoxarifado Central – Garagem Municipal – Avenida Anápolis, nº 777 – Parque Industrial Jurumirim – CEP 18.704-000 – Avaré/S.Paulo – Fone: 3711-1340

**Prazo de entrega:** devem ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, após solicitação da Secretaria de Obras e Serviços através da Autorização de Fornecimento (AF).

**Pagamento:** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. É obrigatório constar na Nota Fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/21 - Autorização de Fornecimento nº \_\_\_ - e dados bancários da empresa.

- O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**Da validade:** validade do produto indeterminado.

**Da fiscalização da entrega:** A entrega deverá seguir os padrões adotados pelos Almoxarifados da Municipalidade.

**Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

**Justificativa:** A realização de processo licitatório para aquisição de materiais hidráulicos para uso dos encanadores, é de fundamental importância uma vez que, não há como realizar manutenções hidráulicas nos prédios públicos sem tais materiais.

**Obs:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Obs:** As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

**Observação:** Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**1 - Conforme Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019:** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - (ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

**2 -** A não inserção dos documentos de habilitação na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

### **3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

#### **3.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e)** Certidão Municipal referente aos Tributos Mobiliários.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Observação:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que neste hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3.4 – DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**3.4.1** - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:

- a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b) Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f) Ter ciência que “a falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**4.1** - Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**4.2.** Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

**4.3.** O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**4.2**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

**4.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**4.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**4.7.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**4.8.** Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

**4.9.** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**4.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**4.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.12.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**4.13.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**4.14.** A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**Observação:** Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/21 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

**b)** Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**d)** Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**e)** Declaramos Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**f)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## ANEXO IV – Modelo - CARTA PROPOSTA READEQUADA

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/21** – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

1 - Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I (**descrever os itens e o valor que a empresa ganhou**), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### Cota Principal – Aberto para todos os tipos de empresa

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Qtd	Un	Valor Un	Valor Global

### Cota Reservada ME, EPP, MEI

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Qtd	Un	Valor Un	Valor Global

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (dados obrigatórios)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura do contrato)

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**2.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total do item.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

**Prazo e local de entrega:** conforme o edital.

**2.2** - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

**Obs: Rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## **ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/21 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**

- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

### **Local e data**

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

### **ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_/21

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.994.483 e inscrito no CPF/MF sob nº 177.814.438-10, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002 e Decreto Municipal nº 2.795/2011:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**, de 08 de junho de 2021, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Material Hidráulico para utilização no Setor de Manutenção Predial (encanadores) da Garagem Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços, sendo:

#### Cota Principal – Aberto para todos os tipos de empresa

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Valor Unit	Valor Total

#### Cota reservada ME, EPP, MEI

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	Valor Unit	Valor Total

### Os objetos deverão ser de boa qualidade

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

**2.1** - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 112/21**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedor são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

**3.2** – O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3** – O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da Nota Fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21 – Ata de Registro de Preços nº \_\_/21 – Autorização de Fornecimento nº \_\_/\_\_\_ e dados bancários da empresa.**

**4.2** - O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

**4.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.4** – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio da Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 112/21** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1 - Prazo de entrega:** O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços.

**5.2 – Local de Entrega:** Almoxarifado Central – Garagem Municipal – Avenida Anápolis, nº 777 – Parque Industrial Jurumirim – CEP 18.704-000 – Avaré/S.Paulo – Fone: 3711-1340

**5.3 - Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**

incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

**6.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**II** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.4** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**II** - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**6.5** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**II** - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**6.6** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**6.7** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**6.8** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**6.9** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**6.10** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 5º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**6.11** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.12** - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**I** - advertência.

**II** - multa.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 2º** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§ 3º** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§ 4º** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§ 5º** - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§ 6º** - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§ 7º** - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§ 8º** - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**6.13** - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**6.14** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **6.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

**6.15** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**6.16** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA**

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** - Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa \_\_\_\_\_, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**9.2** - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de pedido de compras.

**9.4** - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

**10.1** - O responsável pela gestão desta Ata de Registro será o Secretário Municipal de Obras e Serviços, ALEXANDRE LEAL NIGRO, solicitante do objeto referente a esta licitação.

#### **FISCAL DA ATA DE REGISTRO/TÉCNICO**

NOME: José Vasconcelos de Araújo Silva

CARGO: Chefe de Divisão de Manutenção de Bens Públicos

CPF: 072.054.278-27

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) tera(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 112/21 – Processo nº 185/21**, quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

**11.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**11.1.6.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.2** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

**11.2.1** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE**

**12.1** - Validade do produto indeterminado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**14.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**14.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**14.4** - A Detentora deverá cumprir integralmente o disposto nesta Ata.

**14.5** - Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasreceber@bll.org.br](mailto:contasreceber@bll.org.br) Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almojarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 112/21 – Processo nº 185/21

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré

**Orgão Gerenciador**

**Detentora(s)**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_